

Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE  
Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

Grécia

#### Que autoridade poderá ajudar-me a enviar um pedido para outro país da UE?

##### A autoridade de assistência grega (*Ellinikí Archí Syndromís*).

Avenida Mesogeion, 96

Atenas

Telefone: 0030 210 7767312

Fax: 0030 210 7767499

[assistingauthority@justice.gov.gr](mailto:assistingauthority@justice.gov.gr)

Correio eletrónico:

<http://www.ministryofjustice.gr/site/en/HellenicAssistingAuthority.aspx>

#### Qual é o papel das autoridades responsáveis pela assistência?

A autoridade de assistência grega pode enviar-lhe um formulário do pedido para preenchimento e informá-lo(a) sobre questões processuais e a legislação do outro Estado. Se for caso disso, pode também servir de intermediário para a obtenção de informações adicionais relacionadas com o seu pedido.

Recebe os pedidos e transmite-os à entidade congénere sem os avaliar, mantendo-o(a) ao corrente do andamento do processo.

Presta apoio à autoridade responsável pela indemnização do Estado-Membro em causa durante a audição do requerente ou de terceiros, nomeadamente testemunhas ou peritos.

A pedido da autoridade responsável pela indemnização do Estado-Membro em causa: a) presta-lhe apoio na audição, diretamente por telefone ou por teleconferência, em conformidade com o direito grego, disponibilizando e garantindo a infraestrutura física e técnica necessária, ou b) procede ela própria à audição, em conformidade com o direito grego, transmitindo a ata à autoridade responsável pela indemnização do Estado-Membro em causa. Neste último caso, a ata da audição, lavrada em grego, é traduzida para a língua ou uma das línguas oficiais do Estado-Membro, ou para qualquer outra língua da União que o Estado-Membro declare aceitar.

As despesas incorridas pela autoridade de assistência grega ficam a cargo do erário público grego.

#### Procederá esta autoridade à tradução dos documentos comprovativos, se o pedido enviado tiver de ser traduzido? Em caso afirmativo, quem paga os custos da tradução?

O formulário do pedido e os documentos comprovativos eventualmente exigidos são traduzidos, por conta da autoridade de assistência grega, para a língua ou uma das línguas oficiais do Estado-Membro em que esteja sediada a autoridade responsável pela atribuição da indemnização, à qual são enviados, ou para qualquer outra língua da União que o Estado-Membro declare aceitar.

#### Deve ser paga alguma taxa administrativa ou de outro tipo pelo envio do pedido para outro país?

Não, salvo se o país destinatário do pedido cobrar alguma taxa.

Última atualização: 04/02/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.